

**Santa Fé de Goiás**



Nossa cidade, nosso futuro.

**DECRETO N.º 062, de 26 de maio de 2020.**

*“Dispõe sobre o prazo da declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública e da suspensão das aulas no Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** que as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19) ainda estão em vigor;

**Considerando** as diretrizes do Conselho Estadual de Educação sobre a continuidade da suspensão das aulas escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo da declaração da situação de emergência em saúde pública no Município de Santa Fé de Goiás e das medidas a serem adotadas previstas nos Decretos Municipais nº 038, 042, 043 e 050 fica prorrogado até 30 de junho de 2020, podendo este ser revisto, cancelado ou prorrogado mediante a emissão de outro ato administrativo.

**Parágrafo único** – Fica revogada da prorrogação determinada pelo *caput* deste artigo, a suspensão do atendimento externo de todos os órgãos da Administração Pública Local, sendo que o funcionamento se dará apenas interno, no horário de 7:00 às 11:00, ou seja, a partir do dia 02 de junho de 2020 todos os órgãos da Administração Pública Local voltam ao funcionamento normal (das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas), com atendimento externo, devendo, para tanto, adotar todas as medidas de combate ao coronavírus.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio ano de 2020.



Edimilson Alves dos Santos

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em 26/05/2020.

No quadro de avisos do mural da Prefeitura e site santafedegoias.go.gov.br

